



Lei Municipal nº 12.086/2010

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
<b>ASSUNTO:</b> Dispõe sobre o registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da <b>Escola do Amado</b> , destinada às crianças de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação e do estabelecimento de prazo para promoção de acessibilidade no imóvel.	
<b>PROCESSO FÍSICO Nº:</b> ---	<b>PROCESSO ELETRÔNICO Nº:</b> 17.937/2023
<b>PARECER CME/JF Nº 38/2024</b>	<b>APROVADO EM: 11/06/2024</b>

## I. RELATÓRIO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação (SE), Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), através do Processo Eletrônico nº 17.937/2023, disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, em 11 de janeiro e 16 de abril de 2024, contendo, em ambas as datas, a solicitação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da **Escola do Amado** destinada às crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

A Instituição está situada na situada na Rua Irmão Menrado nº 245, Bairro Borboleta, Juiz de Fora - MG, pertencerá ao sistema municipal de ensino e será mantida pela Associação de Amparo, Desenvolvimento e Orientação Social - AMADOS.

## II. APRECIÇÃO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com os documentos citados no artigo 27 da Resolução nº 001/2013 do CME/JF, que dispõe sobre o Registro e Funcionamento das



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:

Art. 27. O pedido de credenciamento, registro e regularização de funcionamento da instituição de Educação Infantil será encaminhado ao órgão gestor da educação municipal até 90 (noventa) dias antes do início das atividades, contendo os seguintes documentos:

I - requerimento do representante legal da entidade mantenedora encaminhado ao dirigente do órgão gestor da Educação Municipal;

II - prova de natureza jurídica da entidade mantenedora;

III - cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de natureza jurídica da entidade mantenedora, acompanhada de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - comprovação da capacidade econômico-financeira da entidade mantenedora e/ou dos sócios para manutenção e regular funcionamento do estabelecimento, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certidão negativa expedida pelo Cartório de Títulos e Protestos; b) Atestado de idoneidade econômico-financeira expedido por uma agência bancária em nome da entidade mantenedora; c) Atestado de idoneidade econômico-financeira expedido pelo Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) em nome da responsável pela administração da entidade mantenedora; d) Curriculum Vitae do representante da entidade mantenedora responsável pela administração da mesma;

V - declaração firmada pelo representante legal da entidade mantenedora de que não está sendo processado e não possui antecedentes criminais acrescido de três referências, mencionando carteira de identidade, CPF, endereço e telefone;

VI - termo de responsabilidade, registrado em cartório, firmado pelo representante legal da entidade mantenedora, referente às condições de segurança, salubridade, higiene, à capacidade técnico-administrativa e definição do uso do prédio exclusivamente para fins educacionais;

VII - comprovação de propriedade do prédio ou prova de direito de sua utilização representado por um dos documentos abaixo indicados: a) Escritura pública em nome da entidade mantenedora; b) Contrato de locação por período não inferior a três anos; c) Termo de cessão ou termo de comodato por período não inferior a três anos;

VIII - cópia do comprovante de entrada de processo junto à Secretaria de Atividades Urbanas, solicitando Alvará de Localização;

IX - cópia do comprovante de entrada do processo junto à Subsecretaria de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde, solicitando laudo técnico sobre as condições sanitárias do imóvel para funcionamento da instituição de Educação Infantil;

X - laudo técnico firmado por profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade do prédio para o fim proposto;

XI - planta baixa dos espaços e instalações;

XII - detalhamento do projeto da instituição, indicando: a) sua localização; b) tipo de clientela a ser atendida e número de vagas por idade; c) regime de



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

atendimento: tempo parcial, com ou sem alimentação; tempo integral, com alimentação; d) relação de pessoal docente, técnico e administrativo, indicando cargo ou função e a escolaridade dos mesmos, acompanhada dos respectivos comprovantes a saber: cópia da habilitação profissional, identificação com foto e vínculo empregatício; e) indicação dos espaços existentes na escola;

XIII - Projeto Político Pedagógico da Escola e Regimento Escolar (versão preliminar); XIV - relação de material didático, mobiliário, equipamentos, livros de literatura infantil e didáticos, material pedagógico e material audiovisual.

Destacamos do último Memorando emitido pela SEPART, anexado no despacho 8 - P.E. nº 17.937/2023:

Do Histórico:

\* A AMADOS - Associação de Amparo, Desenvolvimento e Orientação Social, inscrita no CNPJ sob o nº 34.304.894/001-25, entidade privada e de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, foi fundada em 08/07/2019;

\* Após conhecimento do atendimento no contra turno, a SEPART realizou “visita in loco” à Entidade em 12/11/2023. Nesta data, os representantes legais manifestaram interesse quanto à regularização do atendimento às crianças para funcionamento de Instituição de Educação Infantil;

Sendo assim, em 01/12/2023 recebemos documentos para iniciar a organização do processo de registro inicial da Instituição.

Do Atendimento:

\* O horário de funcionamento da Instituição é de 7h às 17h, para o atendimento integral. De 7h às 11h e de 13h às 17h para o atendimento parcial;

\* Atualmente são atendidas 23 crianças em horário parcial e 06 crianças em horário integral. (grifo nosso)

\* O imóvel possui capacidade para atender, aproximadamente, 49 crianças (por turno), na faixa etária de 02 a 05 anos em horário parcial, e aproximadamente, 30 em horário integral, com oferta de alimentação.

Condições do imóvel:

\* O imóvel é constituído de pavimento único. Foi utilizado anteriormente para fins comerciais e adaptado, atualmente, para fins educacionais;

\* A entrada de acesso à Instituição se faz através de rampa com suave elevação e é livre de barreiras arquitetônicas, promovendo assim, acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, estando em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013/CME, título IV, artigo 24, inciso X;

\* Atualmente o imóvel encontra-se em processo de finalização da obra de ampliação dos espaços, com a cobertura de parte da área livre descoberta, a construção de um banheiro e uma sala de professores;

\* As salas de atividades são arejadas e bem iluminadas. Possuem janelas grandes e com grades. Como as janelas são baixas e abrem para dentro da sala, foram providenciados ganchos para fixar as abas das janelas na parede.

Rede Física (1º pavimento nível da rua):

\* 01 área livre descoberta (gramada) à frente do imóvel, medindo 153,50m². Neste espaço foram instalados brinquedos de parque;

\* 01 área gramada medindo 94,30m²;

\* 01 entrada com rampa medindo, aproximadamente, 31m²;



#### Lei Municipal nº 12.086/2010

- \* 01 varanda coberta medindo 30,42m<sup>2</sup>;
- \* 01 recepção medindo 36,96m<sup>2</sup>. Neste espaço foi organizado o refeitório provisoriamente, sendo também utilizado para atividades coletivas;
- \* 01 secretaria e direção, medindo 7,95m<sup>2</sup>;
- \* 01 sala de atividades medindo 11,40m<sup>2</sup>. Atende atualmente 9 crianças de 4 e 5 anos;
- \* 01 sala de atividades medindo 15,76m<sup>2</sup>. Atende atualmente 10 crianças de 2 e 3 anos;
- \* 01 sala de atividades medindo 9,75m<sup>2</sup>. Atualmente atende 4 crianças de 2 e 3 anos que frequentam o integral apenas 2 vezes por semana;
- \* 01 sala de atividades medindo 22,50m<sup>2</sup> utilizada com brinquedoteca;
- \* 01 banheiro medindo 3,58m<sup>2</sup> com 01 chuveiro, 01 vaso sanitário e 01 pia de apropriado à Educação Infantil;
- \* 01 banheiro medindo 3,58m<sup>2</sup>, com 01 vaso sanitário e 01 pia de tamanho comum e 01 trocador para higienização das crianças. Atualmente está sendo utilizado provisoriamente pelos professores e funcionários, mas será adaptado para utilização das crianças, após a finalização do banheiro, medindo 2,95m<sup>2</sup>, construído próximo à sala de professores;
- \* 01 cozinha medindo 16,30m<sup>2</sup>. Possui despensa medindo 2,10m<sup>2</sup>;
- \* 01 lavanderia medindo 5,60m<sup>2</sup>;
- \* 01 sala dos professores/coordenação pedagógica medindo 7,60 (em construção);
- \* 01 área de circulação interna medindo 4,65m<sup>2</sup>;
- \* 01 área de circulação externa com acesso às áreas livres nos fundos do imóvel, medindo 15,75m<sup>2</sup>;
- \* 01 área de circulação coberta nos fundos do imóvel medindo 12,80m<sup>2</sup>, que funcionará como refeitório. Próximo a esta área será organizada uma horta;
- \* 01 área livre coberta nos fundos do imóvel medindo 40,75m<sup>2</sup> (em construção);
- \* 01 área livre descoberta nos fundos do imóvel, medindo 484,20m<sup>2</sup>. Esta área possui fonte de água, quiosque coberto, lago com peixes, espaço verde com mangueira e plantas de jardim.

Importante destacar que o acesso ao imóvel se faz livre de barreiras arquitetônicas, no entanto, o seu interior não conta com banheiro adaptado para pessoas com deficiência (PcD).

Ainda extraímos do relatório:

#### Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

- \* Os bens e equipamentos listados na relação de materiais já foram adquiridos e disponibilizados nos ambientes;
  - \* A instituição possui materiais didáticos pedagógicos, livros de literatura infantil e brinquedos em quantidades suficientes ao número de crianças atendidas;
- [...]

#### Do Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico:

- \* O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar foram apresentados em versão preliminar. Sendo assim, serão analisados pelas técnicas da SEPART, verificando se atendem às legislações educacionais vigentes que fundamentam todo o trabalho pedagógico desenvolvido na Educação Infantil.
- \* Diante do exposto, consideramos que a Escola do Amado possui condições de obter o registro e a autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças de creche, na faixa etária de 02 e 03 anos,



Lei Municipal nº 12.086/2010

e pré-escola, na faixa etária de 04 e 05 anos, em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

Registramos que o número de profissionais é compatível com o quantitativo de crianças matriculadas e horário de atendimento proposto.

### III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF e demais legislações vigentes, aprovando com ressalvas o registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da **Escola do Amado** destinado às crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

Conforme pendências assinaladas no “Item II Apreciação”, este Conselho requer ao representante legal pela Instituição, que finalize as obras listadas abaixo, até o final do mês de julho do corrente ano, para que ao iniciar as atividades letivas no início do mês de agosto, os espaços estejam em condições de uso pelas crianças e profissionais, convergente com incisos I ao IX da Resolução nº 001/2013 – CME/JF:

1. cobertura de parte da área livre descoberta.
2. instalação de vaso e pia apropriados à Educação Infantil no banheiro medindo 3,58m<sup>2</sup> e a finalização das obras no banheiro medindo 2,95m<sup>2</sup>.
3. na sala que será destinada aos professores/coordenação pedagógica medindo 7,60 m<sup>2</sup>.
4. na área de circulação coberta, nos fundos do imóvel medindo 12,80m<sup>2</sup>, que funcionará como refeitório.

E requerer à Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil que acompanhe as pendências, através de visitas “in loco”, encaminhando a este Conselho, por meio de fotografia, a conclusão das obras.

Estabelece também, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de comunicação por escrito ao representante legal da Instituição, para apresentação de projeto arquitetônico prevendo a construção/reforma de banheiro adaptado para pessoas com



Lei Municipal nº 12.086/2010

deficiência e/ou mobilidade reduzida (PcD) e 540 dias para execução e conclusão das obras, amparados pelo art. 24, inciso X da Resolução nº 001/2013 - CME/JF.

Por fim, recomenda a análise do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da Instituição, por parte da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 11 de junho de 2024.

**Janáina Vital Rezende**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora.

**PARECER HOMOLOGADO**

Juiz de Fora, 17 de junho de 2024.

**Nádia de Oliveira Ribas**  
Secretária de Educação